PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

LEI Nº 511
DE 03 DE ABRIL DE 2020

"Autoriza o pagamento do piso salarial nacional do ano de 2019 ao magistério municipal e dá outras providências".

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 4.17% (quatro ponto dezessete por cento), referente ao ano de 2019, passando o valor atualizado para R$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para a carga horária de 200 (duzentas) horas/aula mensais, devendo os valores ser pagos, no exercício de 2019, como consta do quadro abaixo e tabela anexa:

CARGA HORÁRIA MNSAL DO CARGO	VALOR DO PISO
125 horas	R$ 1.598,59
160 horas	R$ 2.046,19
200 horas	R$ 2.557,74

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao mês de 01 de Janeiro de 2020.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de Abril de 2020

JOSÉ MAGNO DA SILVA
PREFEITO